

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITROS E ASSISTENTES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

1.1 O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, através da **Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL**, vem, realizar o presente Chamamento Público para a **CREDENCIAMENTO** de interessados, que atendam a exigências deste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, para prestarem **SERVIÇOS DE ARBITROS E ASSISTENTES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL**, no período compreendido entre 12/08/2017 a 30/12/2017, visando atender ao projeto "Recife Bom de Bola 2017" e os diversos eventos realizados pela SETUREL.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente **CREDENCIAMENTO** de **peessoas físicas PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL**, para eventual contratação do profissional de Arbitragem.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O Credenciamento terá vigência até 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da SETUREL, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.2 A SETUREL convocará os Credenciados de acordo com sua necessidade, conforme a ordem de classificados estabelecida através de sorteio público, ficando a SETUREL vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações, sem privilegiar quaisquer que seja.

3.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito por ambas as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; se a rescisão for a pedido do CREDENCIADO, este deverá protocolar na Gerência de Esportes de Participação e Educacional da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO CALENDÁRIO**

DESCRIÇÃO	DATA
-----------	------





PREFEITURA DO  
**RECIFE**

Período de Inscrições	14 a 25/07/17
Constituição da Comissão de Credenciamento de Arbitragem	13/07/2017
Publicação dos Credenciados no Diário Oficial do Município	29/07/17
Período de execução da Programação	12/08/17 a 30/12/17

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORGANIZAÇÃO

5.1 O presente Credenciamento é composto por (04) quatro etapas:

1ª etapa: Inscrições;

2ª etapa: Habilitação Documental;

3ª etapa: Da Análise dos Documentos dos Interessados;

4ª etapa: Da Contratação, Prestação de Serviços e Pagamento.

5.2 A organização deste Credenciamento será feita pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, conforme seu interesse.

5.3 A Comissão de Credenciamento será designada por portaria específica.

5.4 A Comissão de Credenciamento será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, com seus respectivos suplentes.

5.4.1 O trabalho da Comissão de Credenciamento não será remunerado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PROPONENTE

6.1 Poderão participar desta Convocatória, apenas, pessoa física, maior de idade, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos no ANEXO II, do presente Edital.

6.2 Não poderão apresentar propostas os servidores, empregados temporários e terceirizados do Município do Recife, conforme Súmula Vinculante nº 13 do STF e Lei Municipal nº 17.363/2007.

6.3 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 - Lei das Licitações.



6.4 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

6.4.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;

6.4.2 Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;

6.4.3 Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ETAPAS**

### **7.1 - 1ª Etapa: INSCRIÇÃO**

7.1.1 As inscrições serão exclusivamente por envelope, contendo a documentação das pessoas físicas interessadas, conforme item 7.2.1, ocorrendo entre os dias 14 a 25/07/17, na Comissão de Credenciamento, na Gerencia de Esportes de Participação e Educacional da SETUREL, localizada na Av. Cais do Apolo, 925, 7º Andar, Bairro do Recife, de segunda a sexta das 9h às 12h e das 14h às 17h.

7.1.2 Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

7.1.3 Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar, em envelope, os documentos descritos item 7.2.1, com o Formulário de Inscrição (ANEXO I) preenchido.

7.1.4 O número de atendimento diário será limitado a 40 (quarenta) inscrições, para a entrega dos documentos.

7.1.5 A responsabilidade sobre a entrega e numeração das páginas dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, mediante protocolo de recebimento que indicará o número de páginas e documentos recebidos.

7.1.6 No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido no item 7.2.1, o proponente será notificado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a correção.





PREFEITURA DO  
**RECIFE**

7.1.7 Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada no prazo, a inscrição será cancelada.

7.1.8 O envelope contendo a documentação descrita no **item 7.2.1**, também será aceita por meio da postagem pelos correios – via sedex ou correspondência registrada, com Aviso de Recebimento; e encaminhada à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, no endereço indicado a seguir, postada até o último dia da inscrição.

7.1.9 No caso do envio dos documentos descritos no **item 7.2.1** a SETUREL confirmará o recebimento da inscrição e informará a ausência ou erro de documento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico (e-mail) informado pelo Proponente.

7.1.10 A documentação deverá ser entregue em 01 (um) envelope, contendo as seguintes informações:

**DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER  
CRDENCIAMENTO DE ARBITROS DE FUTEBOL  
Av. Cais do Apolo, 925, 7º andar, Edifício Sede da Prefeitura do Recife (Gerência de Esportes de Participação e Educacional), Bairro do Recife, Recife/PE  
CEP: 50030-903.

**REMETENTE:**

Nome do Proponente:  
Endereço completo do Proponente:  
Telefone de Contato:  
Correio eletrônico (e-mail):

**7.2 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

7.2.1 O envelope com a Habilitação Documental deverá conter a seguinte documentação:

- I) Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- II) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- III) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV) Certidão de Regularidade do CPF junto à Receita Federal;
- V) Fotocópia de Comprovante de Endereço;
- VI) Cópia do documento de inscrição do PIS, PASEP ou INSS;
- VII) Cópia do C.I.M (se houver);
- I) Comprovante de Domicílio Bancário;





PREFEITURA DO  
**RECIFE**

VIII) Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem emitido pela Federação Pernambucana de Futebol – FPF e/ou Sindicato dos Árbitros de Futebol de Pernambuco;

7.2.2 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

7.2.3 Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Previamente autenticados por tabelião de notas, no caso de fotocópias.
- b) Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Prefeitura do Recife, desde que o interessado apresente o documento original para conferência.
- c) Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

### **7.3 - 3ª Etapa: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS**

7.3.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão designada pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, por meio de Portaria, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;

7.3.2 A Comissão de Credenciamento se reunirá para analisar os pedidos de credenciamento e após a apreciação efetuará a publicação no Diário Oficial do Município dos nomes dos interessados aptos a serem credenciados.

7.3.3 Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

7.3.4 Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Recife, para recorrer do resultado do credenciamento.

7.3.5 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Gerência Jurídica da SETUREL, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

### **7.4. 4ª Etapa - DA CONTRATAÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

7.4.1 A contratação do objeto do presente edital será através de nota de empenho, devendo o profissional retirá-la/aceitá-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas)





horas, a contar da sua convocação para fazê-lo, sob pena de perda do direito à execução dos serviços.

7.4.2 Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela SETUREL, podendo ocorrer em qualquer RPA do município do Recife, devendo o Credenciado arcar com as despesas de locomoção e pela alimentação, quando for necessário.

7.4.3 O Município do Recife, através da SETUREL, não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da SETUREL, conforme projeto a serem realizados.

7.4.4 Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, aplicando-se também para projetos formatados/elaborados antes da publicação do presente edital, caso necessário.

7.4.5 A SETUREL convocará, de acordo com sua necessidade, sem privilegiar quaisquer que sejam os árbitros e assistentes de arbitragem credenciados que atuarão nos jogos de futebol, constando nas convocações os locais, as datas e os horários dos jogos.

7.4.6 O não atendimento em 02 (dois) eventos consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, implicará no descredenciamento automático, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado; bem como aquele com uma ausência injustificada, após a contratação.

7.4.7 Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

7.4.7.1 Estar disponível para trabalhar quando solicitado;

7.4.7.2 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

7.4.7.3 Sensibilizar os participantes para as atividades;

7.4.7.4 Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;

7.4.7.5 Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;

7.4.7.6 Cumprir as regras oficiais do futebol, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;

7.4.7.7 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

7.4.7.8 Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;



7.4.7.9 Submeter-se às reuniões de planejamento.

7.4.7.10 Estar devidamente uniformizado, conforme as normas definidas pelo Sindicato dos Árbitros de Pernambuco.

7.4.8 Os credenciados contratados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I-Pontualidade/Entrega: cumprimento da carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado;

II - Conformidade: observância às disposições contratuais, apresentação pessoal, cordialidade.

7.4.9 O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a avaliação do servidor da SETUREL responsável pela Coordenação do Projeto, poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

7.4.10 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação de recibo com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela SETUREL.

7.4.11 A SETUREL efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento na SETUREL, devidamente atestada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.**

8.1 A Formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste edital (ANEXO III).

8.2 O profissional habilitado para prestação de serviços assinará o Termo de Credenciamento e receberá as informações necessárias para prestação do serviço pelos servidores da SETUREL.

8.2.1 Os CREDENCIADOS se comprometem a comunicar por escrito à SETUREL qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente edital.

8.3 As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e poderão ser objeto de alteração ao Termo de Credenciamento.



8.4 Os Credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município do Recife, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

8.5 O eventual inadimplemento dos Credenciados relativamente aos encargos previstos no item anterior não transfere à Prefeitura do Recife a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos no (ANEXO II).

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através da dotação orçamentária vigente, nº 3501.23.695.1.213.2.996; Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.

10.2 Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, os CREDENCIADOS sujeitar-se-ão, depois de garantida ampla e prévia defesa, às sanções nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, assim discriminadas:

- a) Advertência;
- b) Multa por inexecução parcial;
- c) Multa por inexecução;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;





- c) Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa.
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- g) Razões de interesse público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A apresentação do Termo de Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto do credenciamento e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

12.2 O Município do Recife fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

12.3 Caso ocorra uma quantidade considerável de pedidos de credenciamentos, a comissão poderá constituir um cadastro de reserva.

12.4 Elegem as partes deste termo o foro da Comarca da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento Pessoa Física.

12.5 A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14:30h às 17h.

Recife, 13 de julho de 2017.

*Ana Paula Vilaça*  
**ANA PAULA VILAÇA**

Secretária de Turismo, Esportes e Lazer





PREFEITURA DO  
**RECIFE**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

Nome do Profissional:

Nº Carteira de Identidade:

Nº C.P.F.:

Data de Nascimento:

Filiação materna:

Endereço:

Telefones (Fixo e Celular):

Cidade:

E-mail:

Árbitro de Futebol

Assistente de Arbitragem

**Dados Bancários**

Nº da Conta

Nº do Banco Nome do Banco

Nº da Agência Nome da Agência

MP





PREFEITURA DO  
**RECIFE**

**ANEXO II**

**TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO**

1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Bruto
	Árbitro	Jogo	R\$ 119,20
Assistente de Arbitragem	Jogo	R\$ 60,00	

AP



**ANEXO III**

**CARTA DE INTERESSE - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife.

ASSUNTO: Credenciamento de Árbitros e Assistentes de Arbitragem

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 001/2017, ofereço à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRO/ ASSISTENTE DE FUTEBOL.

Declaro ainda atender às todas as exigências elencadas no edital e estar em concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2017 e seus anexos.

Identificação e assinatura do Interessado ou Representante Legal.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

AR